



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
16725/2022	17164/2022	12/12/2022 17:08:41	12/12/2022 17:08:41

Tipo

EMENDA

Número

259/2022

Principal/Acessório

Acessório

Autoria:

RODRIGO ARRUDA E SÁ (CÂMARA DIGITAL)

Ementa:

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI "QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023".



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003900320038003A004300. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
com o identificador 3300350034003500330003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Impositiva	a VIA Nº /2022

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA**

EMENDA IMPOSITIVA /2022 – MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 094/2022

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI “QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO 2023”.

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do artigo 142, Inciso VII e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como artigo 100, parágrafo 5º e 8º da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente EMENDA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente ao **Processo nº 16725/2022 - Mensagem nº 094/2022** do Prefeito Municipal que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício Financeiro de 2023, em análise.

Art. 1º Emenda Impositiva ao PROJETO DE LEI que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuiabá para o Exercício Financeiro de 2023 – **MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº. 094/2022**, conforme detalhado abaixo:

Anexo 6 - Lei 4.320/64
Natureza da Despesa por Órgão/Unidade
Orçamento Anual do Exercício de 2023
Proposta Orçamentária nº 3 – Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos
Esfera Orçamentária: Todas

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Unidade Orçamentária: 601 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinado digitalmente por RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E SÁ em 11/04/2022 às 11:09:15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	a VIA	
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo		
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução		
	<input type="checkbox"/>	Requerimento		
	<input type="checkbox"/>	Indicação		
	<input type="checkbox"/>	Moção		
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda Impositiva		Nº /2022

AUTOR: VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA

Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp): 2079 – Implementação de Ações de Assistência Social (Subvenções Sociais)

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 01.500.0000000 - RO

Descrição	Valor
Projeto Transformando o Futuro da Obras Sociais Irmão Antônio – CNPJ: 17.717.863/0001-87.	R\$ 50.000,00

Art. 2º O valor acima serão oriundos de Remanejamento do Programa 0014 – Apoio Administrativo – Ação 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares - Previsto no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Orçamentária Anual 2023 da Secretaria Municipal de Governo.

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 101 – Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0014 – Apoio Administrativo

Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp): 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01.500.0000000 - RO

Art.3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E
Assinado de forma digital por
RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E
SA:90078594120
Dados: 2022.12.12 13:17:00 -04'00'

Ver. Rodrigo Arruda e Sá – CIDADANIA



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003400350030003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	a VIA
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda Impositiva	

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO ARRUDA E SÁ - CIDADANIA**

JUSTIFICATIVA

A “OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTÔNIO”, tem por finalidades: levar à comunidade orientações cristãs com objetivo dos seus valores individuais, oferecer educação as crianças, esclarecer e incentivar a comunidade à harmonização familiar, oferecer orientações por todos os meios disponíveis referentes aos prejuízos causados pelos vícios morais, incentivar sentimentos de altruísmo gerando atividades de solidariedade humana, amparar a infância e a adolescência à educação, acolher crianças e jovens de rua, bem como mães solteiras e idosos desamparados, incentivar as reorganizações dos lares, propiciar o desenvolvimento da arte, da cultura e do esporte, desenvolver atividades que gerem recursos econômicos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA
DE ARRUDA E
SA:90078594120

Assinado de forma digital por
RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E
SA:90078594120
Dados: 2022.12.12 13:17:15 -04'00'

Ver. Rodrigo Arruda e Sá – CIDADANIA



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE foi protocolado(a) sob nº **373139** e registrado(a) sob o nº **38739** em 13/04/2022, à(s) folha(s) **150-167** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2048** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **638298** - registrado por: **Renir Aparecida dos Santos**.

PARTE(S):

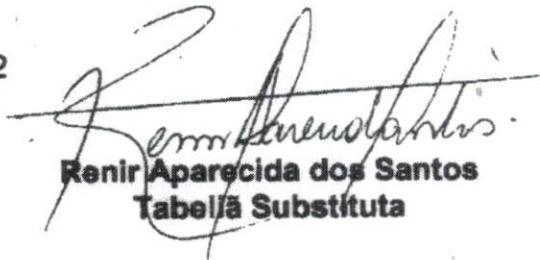
OBRAS SOCIAIS IRMAO ANTONIO - CPF/CNPJ: 17717863000187

PATRICIA DE LAURA PETRONILIA ROCHA VITTORAZI - CPF/CNPJ: 73391409134

AVERBAÇÃO:

Registro nº **18971**, de **06/06/2012** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 13/04/2022


Renir Aparecida dos Santos
Tabela Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 103,107,108,534

BSF28786 - R\$ 183,60

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

 Selo de Controle



Av. Presidente Getúlio Vargas, 141 - Centro - 78005-370 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3052-8609 - www.primeirooficio.com.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



AFONSO/MT. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h00min horas do dia 23/02/2022. Data e horário do início da disputa: 10h15min horas do dia 23/02/2022. (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.santoafonso.mt.gov.br <editais>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (65) 3312.1160 - Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Setor de Licitações e Contratos).

Santo Afonso, 09 de fevereiro de 2022

Roseane Dias da Silva, Pregoeira Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE "ADESÃO/PARTICIPANTE" ADESAO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a Adesão das Atas de Registro de Preços nº 001/2021, 002/2021, 004/2021, 005/2021. **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamento Farmácia Básica, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, através do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires. Valor total: R\$ 68.014,00 (sessenta e oito mil e quatorze reais). CONTRATADAS: A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, LOTE: 06. DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, LOTE: 03. PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, LOTE: 04. SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, LOTE: 02 e 05. Sinop/MT, 09 de fevereiro de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210407/2021 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-057 SEMED ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU- SEMED, inscrito no CNPJ: 14.811.402/0001-80.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 210404/2021, advinda do Pregão Eletrônico Nº 9/2021-057-SEMED, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA

DO XINGU- SEMED, inscrito no CNPJ: 14.811.402/0001-80, referente AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: ON LINE COAMRRCIO DE BOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.550.980/0001-94, Valor R\$ 58.583,90, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202104072021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 9/2021-057 SEMED ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU-SEMED, inscrito no CNPJ: 14.811.402/0001-80. Vale de São Domingos - MT, 09 de Fevereiro de 2022. Geraldo Martins da Silva P r e f e i t o Municipal

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 01/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE, AVENIDA JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO, S/N, QUADRA 14, DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1611/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140. Vale de São Domingos - MT, 09 de Fevereiro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

TERCEIROS

Águas Cuiabá S/A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, CNPJ nº 14.995.581/0001-53, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença de Instalação do RAP e ERAT Nova Esperança e RAP Altos da Serra.

Águas Cuiabá S/A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, CNPJ nº 14.995.581/0001-53, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia do RAP e ERAT Nova Esperança e RAP Altos da Serra.

HUGO LEONARDO PIRES APPA EIRELI, CNPJ nº 37.350.666/0001-80, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para 01(um) poço localizado na Rua Paulo Pires Pereira (Rua G), 149, bairro Setor G, no município de Alta Floresta - MT, para a consumo humano.

COMERCIO DE SUCATAS SANTA MARIA EIRELI, CNPJ nº 09.552.992/0001-34, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o CADASTRO DE CAPT. INSIG. DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para 01(um) poço localizado na Est Perimetral Norte, S/ N°, bairro Zona Rural, no município de Alta Floresta - MT, para a consumo humano.

ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTONIO
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FUNDAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO
Art. 1 - As OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTÔNIO, com sede e foro no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito à Rua 03, s/nº - Lotes 21, 22 e 23 - Quadra 41 - Loteamento Brasil 21 - Bairro Osmar Cabral - Cep: 78.093-565 - Cuiabá-MT, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, educacional e cultural; terá duração por tempo indeterminado. Sendo esta fundada no dia quinze (15) de janeiro (01) de dois mil e doze (2012)
Art. 2 - Tem por finalidades:

I - Levar à comunidade orientações cristãs com objetivo dos seus valores individuais, como seres eternos e iguais perante Deus, prestando assistência social gratuita às crianças, jovens e adultos, sem gerar neles dependência material ou psíquica visando as suas autopromoções, tomando-os autossuficientes, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso;

II - Oferecer educação, modelar as crianças, abrangendo a instrução Escolar adequada, orientação moral através do trabalho, buscar o seu equilíbrio interior e sua contribuição como elemento útil à sociedade, difundindo a educação integral visando à transformação do ser na formação do homem de bem;

III - Esclarecer e incentivar a comunidade à harmonização familiar como caminho para o equilíbrio individual e coletivo, despertando os sentimentos de amor à pátria e respeito aos seus direitos e deveres enquanto cidadãos brasileiros;

IV - Oferecer orientação por todos os meios disponíveis, referentes aos prejuízos causados pelos vícios morais, intelectuais e sociais, desenvolvendo através de campanhas e cursos educativos, o amor e o respeito à preservação do meio ambiente;

V - Incentivar sentimentos de altruísmos gerando atividades de solidariedade humana;

VI - Promover a profissionalização, formação ética, cidadã e integração ao mercado de trabalho;

Art. 45 - Não poderão ser remunerados, de forma alguma, nenhum membro que compõe os Conselhos das Obras Sociais Irmão Antônio. Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral.

PATRICIA DE LAURA PETROLINA ROCHA
Presidente

CONTATO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 04.886.315/0001-39, torna público que requer junto a SAMA, a Renovação da Licença de Operação nº 133/2019, para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, instalada na Av. Perimetral, nº 8681, Bairro Portal Kaiabi, no município de Sorriso-MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.

TONETT ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.359.407/0001-50, torna público que requer junto a SAMA, A Licença Prévia e Licença de Instalação, para a construção de um Residencial Multifamiliar com área a construir de 35.787,00 m², empreendimento estará localizado na Av. Noémia Tonello Dalmolin, s/n, Loteamento Gleba Sorriso, lotes 27-A-B1 e 27-A-B2, Zona Urbana do Município de Sorriso/MT. Não foi realizado o EIA/RIMA.





ESTATUTO "DAS OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTONIO"

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FUNDAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Art. 1 - As **OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTÔNIO**, com sede e foro no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito à Rua 03, s/nº - Lotes 21, 22, 23 e 24 - Quadra 41 - Loteamento Brasil 21 - Bairro Osmar Cabral - Cep: 78.093-565 - Cuiabá-MT, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, educacional e cultural; terá duração por tempo indeterminado. Sendo esta fundada no dia quinze (15) de janeiro (01) de dois mil e doze (2012).

Art. 2 - Tem por finalidades:

I - Levar à comunidade orientações cristãs com objetivo dos seus valores individuais, como seres eternos e iguais perante Deus, prestando assistência social gratuita às crianças, jovens e adultos, sem gerar neles dependência material ou psíquica visando as suas autopromoções, tornando-os autossuficientes, sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso;

II - Oferecer educação, modelar as crianças, abrangendo a instrução Escolar adequada, orientação moral através do trabalho, buscar o seu equilíbrio interior e sua contribuição como elemento útil á sociedade, difundindo a educação integral visando à transformação do ser na formação do homem de bem;

III - Esclarecer e incentivar a comunidade à harmonização familiar como caminho para o equilíbrio individual e coletivo, despertando os sentimentos de amor à pátria e respeito aos seus direitos e deveres enquanto cidadãos brasileiros;

IV - Oferecer orientação por todos os meios disponíveis, referentes aos prejuízos causados pelos vícios morais, intelectuais e sociais, desenvolvendo através de campanhas e cursos educativos, o amor e o respeito à preservação do meio ambiente;

V - Incentivar sentimentos de altruísmos gerando atividades de solidariedade humana;

VI - Promover a profissionalização, formação ética, cidadã e integração ao mercado de trabalho;

VII - Amparar a infância e à adolescência à Educação, criando creches, Ensino Fundamental de 1º. Grau, Ensino Médio de 2º. Grau, Cursos Superiores de 3º. Grau e cursos profissionalizantes, através de formação Técnico-profissional metódica;

VIII - Amparar e acolher dentro das possibilidades, crianças e jovens de rua, bem como mães solteiras e idosos desamparados;

IX - Incentivar as reorganizações dos lares, conscientizando e valorizando os laços de família;

X - Propiciar o desenvolvimento da arte, da cultura e do esporte;

XI - Facilitar o acesso ao atendimento nas áreas de saúde física e mental;

XII - Facilitar e/ou auxiliar no amparo, proteção e orientação aos dependentes químicos (drogas, álcool, fumo etc.);

XIII - Criar infra-estruturas adequadas à produção e confecção de alimentos em combate a fome;

XIV - Desenvolver atividades que gerem recursos econômicos para a auto-sustentação das **Obras Sociais Irmão Antônio**;

XV - A implantação de um Centro Cultural visando à educação cultural de crianças, jovens e adultos, abrangendo: música, dança, artes plásticas e artes em geral, bem como a orientação moral e profissional;





XVI - A produção, geração, transmissão, retransmissão e veiculação de programas de rádio e televisão de caráter, científicos, artísticos e culturais;

XVII - Firmar convênios e estruturas de parcerias com entidades congêneres, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras para a execução de programas, cursos e projetos que promovam o desenvolvimento sócio-econômico, cultural, educativo e ambiental na região, com ênfase à qualidade de vida;

XVIII - Realizar atividades que visam promover a valorização do ser humano, criando oficinas para aprendizagem e iniciação ao trabalho, cursos de educação e cultura, tais como línguas estrangeiras, pintura, música, artes plásticas, teatro, folclore e educação ambiental visando à preservação da biodiversidade;

XIX - Defender o meio ambiente, lutando pela melhoria da qualidade de vida através do uso sustentável e dos recursos naturais;

XX - Desenvolver sistema de informação e divulgação que integrem indivíduos e entidades organizadas sejam elas, municipais, estaduais federais ou internacionais;

XXI - Instalar e coordenar departamentos ou comissões, com a finalidade de descentralizar as ações da Associação, se necessário, com representação nacional ou internacional;

XXII - Desenvolver e promover programas e projetos sociais, educacionais, culturais, científicos, agropecuários, de engenharia, de informática, de saúde, turísticos e ambientais;

Parágrafo 1º - Por educação modular e integral compreende-se a educação do ser, visto na sua integralidade, sendo uma metodologia educacional, fundamentado no exemplo dos educadores com a visão científica, filosófica e ética do ser humano, e que objetiva estimular o desenvolvimento harmonioso das dimensões dessa totalidade individual e coletiva com a sua integração à totalidade maior de que faz parte: social (em particular nos níveis familiares e comunidades), ambiental e cósmica;

Parágrafo 2º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas pelo Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral regerá o funcionamento das **Obras Sociais Irmão Antônio**;

Parágrafo 3º - Sem perder sua característica de filantropia e de utilidade pública, poderá manter atividades comerciais paralelas, tais como: representação comercial; prestação de serviços; fabricação e produção em qualquer ramo com a finalidade exclusiva de aumentar a sua receita, com vistas à manutenção e ampliação de sua capacidade assistencial.

TÍTULO II DA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DE Associados

Art. 3 - As **Obras Sociais Irmão Antônio**, se comporão das seguintes categorias de associados:

I - **Fundadores** - os que assinaram a ata de fundação da instituição;

II - **Contribuintes** - os que voluntariamente contribuem para a manutenção das **Obras Sociais Irmão Antônio**;

III - **Efetivos** - os que não apresentem conduta contrária a prevista aos associados no Estatuto e, cumulativamente, estejam há pelo menos 06 (seis) meses, ininterruptamente, contribuindo financeiramente ou através de serviços prestados à associação, sendo desse modo qualificados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Executivo, bem como os associados fundadores, desde que não tenham sido excluídos da associação.





CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4 - A admissão de contribuintes no quadro social da instituição far-se-á mediante:
I - Prova de ter idade igual ou superior a dezesseis (16) anos;
II - Proposta assinada pelo próprio proponente.

Parágrafo Único - A transferência do associado contribuinte para a categoria de associado efetivo será de iniciativa do Conselho Administrativo ou por solicitação da parte interessada, devendo o seu nome ser aprovado ou não pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS EM GERAL

Art. 5 - São deveres dos associados em geral:

I - Portar-se com decoro e dignidade no recinto da instituição;

II - Ter hábito de rigorosa pontualidade;

III - Informar ao Conselho Administrativo a mudança de seu domicílio ou residência;

IV - Ler e conhecer o Estatuto da instituição;

V - Pautar seus atos dentro dos princípios de dignidade e honestidade, manterem inquebrantáveis os laços de amizade e harmonia entre todos os freqüentadores da instituição;

VI - Não tomar por escrito nenhum compromisso em nome da instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo;

VII - Colocar o bem geral acima das questões pessoais e de amor próprio;

VIII - Manter rigorosamente em dia o pagamento de suas contribuições mensais, caso seja contribuinte;

IX - Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS EFETIVOS

Art. 6 - São deveres dos associados, além dos previstos no art. 5.

I - Freqüentar as reuniões de estudo para se criar a unidade de princípios.

II - Prestar às **Obras Sociais Irmão Antônio**, todo o concurso moral e material, gratuitamente, seja aceitando a função para a qual for escolhido ou o encargo que lhe for destinado, seja angariando donativos e contribuições para a instituição.

III - Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

IV - Participar de todas as reuniões convocadas.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS EM GERAL

Art. 7 - São direitos dos associados em geral.

I - Assistir e participar das sessões públicas ou privadas, desde que observado o Regimento Interno;

II - Serem anistiados, parcial ou totalmente, dos débitos para com a tesouraria da instituição, desde que, por motivos justos, não possa satisfazê-los, obtida anuência do Conselho Administrativo;

III - Retirar-se livremente, a qualquer tempo, do quadro social da instituição;





IV - O associado contribuinte poderá participar e integrar-se nos diversos trabalhos da instituição, observando o Regimento Interno.

SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS EFETIVOS

Art. 8 - São direitos dos associados efetivos além dos previstos no art. 7

I - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

II - Propor a admissão de novos associados, observado o disposto nos arts. 5 e 6 deste Estatuto.

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9 - O associado poderá ser excluído do quadro social da instituição nos seguintes casos:

I - Quando solicitar, por escrito, sua demissão;

II - Deixar de cumprir os deveres definidos neste Estatuto e no Regimento Interno das **Obras Sociais Irmão Antônio**;

III - Quando revelar comportamento incompatível com as finalidades e interesses da instituição;

IV - Quando deixar de contribuir com as mensalidades por um período superior a 03 meses, sem nenhuma justificativa para fazê-lo, sendo cancelada a sua inscrição, salvo se enquadrar nos dispositivos do inciso II, do art. 7º, deste Estatuto.

Parágrafo Único - Será assegurado a todo associado o direito de defesa perante o Conselho Administrativo e em última instância, recurso à Assembleia Geral, ficando, no entanto, suspensos todos os seus direitos até que sejam dirimidas todas as dúvidas do assunto em questão.

TÍTULO III DOS ÓRGÃOS CAPÍTULO I DOS DIVERSOS ÓRGÃOS

Art. 10 - São órgãos das **Obras Sociais Irmão Antônio**:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Administrativo;

III - Conselho Fiscal.

IV - Suplentes

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano das **Obras Sociais Irmão Antônio**, será formada pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e no cumprimento dos seus deveres estatutários e regimentais.





SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 12 - À Assembléia Geral compete:

- I - Alterar ou reformar o Estatuto;
- II - Eleger ou destituir, parcial ou total, os membros do Conselho Administrativo;
- III - Examinar e julgar os atos praticados por todos os Conselhos.
- IV - Determinar a dissolução das **Obras Sociais Irmão Antônio** e o destino de seus bens;
- V - Funcionar como última instância nos litígios e divergências entre os demais poderes da instituição;
- VI - Autorizar a alienação, ou gravações de bens de propriedade da instituição, por proposta do Conselho Administrativo;
- VII - Debater e decidir sobre assuntos de interesse geral da instituição e de seus associados;
- VIII - Aprovar as contas;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- X - Aprovar a admissão de associados, quando o Conselho Administrativo estiver impossibilitado ou não realizar a análise no prazo de 30 (trinta) dias da proposta de admissão de que trata o art. 8, II, ou quando seus membros decidirem levá-la a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Para convocar e deliberar sobre a reforma do Estatuto, venda ou alienação de bens ou dissolução das **Obras Sociais Irmão Antônio**, a Assembléia Geral deverá ser convocada pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, conjuntamente, que se reunirão em sessão especialmente convocada para esse fim, considerando-se aprovadas as resoluções que obtiveram o voto de no mínimo, dois terços dos associados presentes.

SEÇÃO III DA CONVOCAÇÃO E ABERTURA

Art. 13 - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com qualquer número de presença.

§ 1º - O número de associados será verificado através de controle de presença na assembléia;

§ 2º - Consideram-se aprovadas as resoluções que obtiverem o voto de no mínimo, dois terços dos associados presentes;

§ 3º - O associado poderá votar e ser votado nas Assembleias Gerais quando estiver em pleno gozo de seus direitos e no cumprimento de seus deveres estatutários e regimentais;

§ 4º - O voto será por escrutínio secreto em todas as decisões de Assembléia Geral que somente deliberará sobre assuntos para qual haja sido convocada;

§ 5º - Os associados deverão ser notificados com antecedência mínima de sete a quinze dias, por circular de convocação fixado no quadro de avisos da secretaria das **Obras Sociais Irmão Antônio** e/ou publicado em um órgão de imprensa ou no Diário Oficial do Estado;

§ 6º - A Assembléia geral poderá ser convocada: por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, bem como pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, ressalvado o disposto no § Único do artigo 12 deste Estatuto.





Art. 14 - A Assembléia geral será aberta pelo presidente da instituição, ou seu substituto legal que depois de instaladas, prosseguirá em reunião até a solução final da matéria para qual foi convocada, podendo suspender seus trabalhos em caso de absoluta necessidade pelo prazo de vinte e quatro horas.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

Art. 15 - As sessões da Assembléia Geral são ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - A sessão ordinária instalar-se-á na segunda quinzena do mês de dezembro, de cinco (5) em cinco (5) anos, mediante convocação feita pelo Conselho Administrativo, para eleger os novos membros do Conselho Administrativo e também de cinco (5) em cinco (5) anos para eleger o Conselho Fiscal e suplentes;

§ 2º - A sessão extraordinária só poderá deliberar sobre a matéria para a qual for expressamente convocada, reunindo-se para isso tantas vezes quantos forem necessárias.

SEÇÃO V DA EXCLUSÃO DE VOTOS

Art. 16 - Não poderão votar, ainda que podendo participar das discussões, os membros do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo quando tratar da apreciação de seus atos.

CAPÍTULO III DO CONSELHO EXECUTIVO/ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 17 - O Conselho Administrativo, órgão de execução administrativa, será composto dos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;

Art. 18 - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, devendo este ser associado.

Art. 19 - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de cinco (05) anos.

Art. 20 - Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos pela Assembléia Geral, tomando posse perante a mesma.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 21 - São atribuições do Conselho Administrativo:

I – Analisar e aprovar a admissão de associados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data da proposta de admissão por qualquer associado efetivo, ou decidir por levá-la a Assembleia Geral, na forma estabelecida neste Estatuto;





- II – Excluir e ou demitir associados e readmiti-los, na forma do art. 9º, deste Estatuto;
- III – Releva dívidas de associados decorrentes de mensalidades;
- IV – Resolver sobre a contratação de profissional ou nomeação de empregado remunerado, de acordo com o orçamento da instituição;
- V – Receber doações ou legados, livres de condições, com ou sem ônus;
- VI – Propor a reforma deste Estatuto ao Conselho Fiscal, que conjuntamente, convocarão e deliberarão, consoante § Único do art. 12 deste Estatuto, devendo as alterações serem aprovadas pela Assembléia Geral;
- VII – Comprar bens móveis e imóveis para a instituição com anuência do **Conselho Fiscal**;
- VIII - Admitir associados pessoas físicas, no quadro social, de ambos os sexos, no gozo de seus direitos civis, em pleno exercício de seus direitos estatutários e regimentais;
- IX – Organizar o orçamento anual da receita e despesas com base no orçamento do ano anterior, bem como o relatório de suas atividades anuais na primeira quinzena do mês de dezembro, para ser apresentado na Assembléia Geral;
- X – Pronunciar-se, imediatamente, sobre todos os assuntos que sejam submetidos a sua consideração;
- XI – Convocar a Assembléia Geral ordinária e extraordinária;
- XII – Informar ou fornecer cópia do Estatuto aos seus associados;
- XIII - Apresentar balancetes financeiros e relatórios gerais ao Conselho Fiscal bimestralmente;
- XIV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

SUBSEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 22 - Ao Presidente do Conselho Administrativo compete:

- I – A administração formal das **Obras Sociais Irmão Antônio**, incumbindo-lhe representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Presidir ou delegar poderes para a direção de reuniões diversas;
- III – Convocar juntamente com os demais membros do Conselho Administrativo, a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, e a ela presidir, salvo quando se destinarem a julgamento os atos do Conselho Administrativo;
- IV – Assinar as correspondências das **Obras Sociais Irmão Antônio**;
- V – Assinar todos os documentos públicos, particulares e atos necessários à efetivação das decisões dos órgãos dirigentes da instituição;
- VI – Autorizar despesas e pagamentos, conjuntamente com o 1º ou 2º tesoureiro;
- VII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

Parágrafo Único - Assinar, com o tesoureiro e na ausência destes com o secretário, os balanços, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias.

Art. 23 - Ao Vice - Presidente compete:

- I – Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Art. 24 - Ao Secretário compete:

- I – Orientar, dirigir e fiscalizar a secretaria das **Obras Sociais Irmão Antônio**;
- II – Organizar o registro geral dos associados;
- III – Redigir as atas das reuniões do Conselho Administrativo, bem como das Assembléias;





- IV – Organizar e elaborar os relatórios de atividades da instituição;
- V – Confeccionar os materiais de expedientes;
- VI – Guardar, sob sua responsabilidade, os livros e arquivos dos vários órgãos da instituição;
- VII – Coordenar toda correspondência recebida e expedida da instituição;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Único – As atribuições definidas neste artigo são de incumbência do 1º Secretário, sendo que, por sua delegação, poderá o 2º Secretário realizá-las isolada ou conjunta ou concomitantemente, no todo ou em parte. Ficando ressalvado que as atribuições do inciso III deste artigo competem a ambos concomitante e isoladamente, sendo da responsabilidade daquele que estiver presente.

SUBSEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

Art. 25 - Ao Tesoureiro compete:

- I – Organizar e dirigir os serviços de tesouraria;
- II - Arrecadar a receita geral da instituição depositando-a em estabelecimento bancário;
- III – Assinar, juntamente com o presidente, cheque, promissórias, duplicatas, cauções e outros documentos;
- IV – Escriturar o livro-caixa, abrindo conta para os departamentos e órgãos subordinados;
- V – Elaborar os balancetes mensais das contas e apresentá-los às reuniões do Conselho Administrativo;
- VI – Realizar o pagamento das despesas autorizadas;
- VII – Guardar, sob sua responsabilidade, os documentos imobiliários e contratuais, os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à instituição;
- VIII – Efetuar o pagamento de pequenas quantias em dinheiro, desde que autorizadas pelo Conselho Administrativo, mas sempre com contra recibo;
- IX – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

SUBSEÇÃO IV DAS REUNIÕES

Art. 26 - As reuniões do Conselho Administrativo serão ordinárias e extraordinárias:

- I – Ordinárias;
 - a) uma vez por mês para acompanhar o desempenho de suas atribuições;
 - b) na primeira quinzena do mês de dezembro para organizar o orçamento anual, o balanço e os relatórios de suas atividades.
- II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assuntos específicos para a qual for convocada.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 27 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira, será composto de três membros titulares e respectivos suplentes associados, indicados pela Assembléia Geral.





Art. 28 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de cinco (5) anos, permitida a reeleição.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 29 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Examinar a gestão financeira e econômica da instituição;
- II – Emitir parecer sobre as contas constantes dos balanços gerais preparados pelo Conselho Administrativo;
- III – Convocar para reunião de esclarecimento quando julgar necessário, todo e qualquer Conselho, inclusive, em última instância, a Assembléia Geral, conforme parágrafo 6º do art. 13;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da tesouraria ou da secretaria do órgão administrativo, assistir às sessões do Conselho Administrativo, obter esclarecimento para sua auditoria ou parecer, vedada, porém sua interferência nos atos ou decisões administrativa.

Parágrafo Segundo – As atribuições definidas neste artigo são de incumbência do 1º Tesoureiro, sendo que, por sua delegação, poderá o 2º Tesoureiro realizá-las isolada ou conjuntamente, no todo ou em parte.

SEÇÃO III DAS REUNIÕES

Art. 30 - As reuniões do Conselho Fiscal serão ordinárias e extraordinárias:

- I – Ordinárias, na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano para analisar o balanço financeiro anual e bimestral, para análise dos balancetes;
- II – Extraordinária, a qualquer tempo, quando necessário.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS SOCIAIS CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio das **Obras Sociais Irmão Antônio**, será constituído:

- I – Por tudo aquilo que seja de sua propriedade, bem como móveis e imóveis, veículos, utensílios, obras de valor artístico, etc.;
- II – Por títulos de crédito, ações, apólices ou outros títulos de valor econômico;
- III – Pelos bens de qualquer natureza que receber mediante compra, doação ou legado;
- IV – Pelos bens que receber em usufruto ou fideicomisso.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA RENDA SOCIAL

Art. 32 - A renda social será constituída:

- I – Do produto das mensalidades dos associados e outros órgãos da instituição;
- II – Do produto de donativos e de promoções realizadas para obtenção de recursos;





- III – Dos proventos resultantes da edição de obras e dos direitos autorais;
- IV – Das subvenções concedidas pelos poderes públicos;
- V – Das doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas de caráter privado;
- VI – Dos aluguéis, juros e outras fontes de renda;
- VII – Dos lucros obtidos oriundos de atividades criadas com o objetivo de dar autonomia econômico-financeira às **Obras Sociais Irmão Antônio**;

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Os associados das **Obras Sociais Irmão Antônio** não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais expressas ou intencionalmente contraidas em nome da instituição.

Art. 34 – A totalidade da renda ou receitas oriundas de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio, no cumprimento do programa da instituição e nas obras de filantropia.

Art. 35 - Os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio das **Obras Sociais Irmão Antônio** não poderão ser alienados ou vendidos sem autorização expressa da Assembleia Geral, convocada para esse fim, na forma disposta no parágrafo único do art. 12 deste Estatuto.

Art. 36 - Nos atos inter-vivos ou nas disposições de última vontade que transmitam bens às **Obras Sociais Irmão Antônio**, serão rigorosamente observadas as condições a que ficarem sujeitos.

Art. 37 - Ocorrendo a desapropriação de um ou mais bens imóveis das **Obras Sociais Irmão Antônio**, deverá o produto ser aplicado em outro imóvel ou bens de natureza permanente, de preferência, ou secundariamente utilizado no atendimento das necessidades das **Obras Sociais Irmão Antônio**, no momento da desapropriação.

Art. 38 – A instituição manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e a demonstração de seu ativo e passivo.

Parágrafo Único - Qualquer superávit que porventura ocorrer em seus exercícios financeiros será revertido na manutenção e ampliação de suas finalidades sociais.

Art. 39 – As **Obras Sociais Irmão Antônio** não distribui aos associados qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação nos resultados.

Art. 40 - As rendas das **Obras Sociais Irmão Antônio** serão aplicadas integralmente no país.

Art. 41 – As **Obras Sociais Irmão Antônio** somente se extinguirá ou dissolverá nos seguintes casos:

- I – Por falta absoluta de meios para continuar suas atividades;
- II – Por sentença judicial irrecurável;
- III – Por deliberação unânime de todos os associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, na forma do art. 12 deste Estatuto.





Parágrafo Único - Caso as Obras Sociais venham a dissolver, seus bens serão doados a uma instituição congênere, de fins filantrópicos, legalmente constituídos, indicados por dois terços dos associados em Assembléia Geral, necessariamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 42 - As reformas estatutárias propostas não poderão atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- I – À natureza das **Obras Sociais Irmão Antônio**;
- II – As orientações pedagógicas;
- III – A não vitaliciedade dos cargos e funções;
- IV – A destinação social do patrimônio;
- V- Aos órgãos das **Obras Sociais Irmão Antônio** (art. 10).

Art. 43 - É vedada qualquer atividade social de natureza política ou que envolva crítica ou censura a atos emanados dos poderes públicos, sendo ainda vedada qualquer atividade política, em seu nome na sede ou fora da instituição, sob qualquer pretexto.

Art. 44 - O membro de qualquer um dos cargos de direção que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelos respectivos órgãos perderá seu mandato, o mesmo acontecendo quando faltar a cinquenta por cento das reuniões realizadas no exercício.

Art. 45 - Não poderão ser remunerados, de forma alguma, nenhum membro que compõe os Conselhos das **Obras Sociais Irmão Antônio**. Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 16 de dezembro de 2021, às 20h00, na Rua 03, s/nº - Lotes 21, 22, 23 e 24- Quadra 41 - Loteamento Brasil 21 - Bairro Osmar Cabral - Cep: 78.093-565, no dia 16 de dezembro de 2021, e somente surtirá efeitos legais após seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2021.


Patricia de Laura Petronília Rocha Vittorazi
Presidente CPF: 733.914.091-34


Thiago D'Abiner Fernandes
Advogado OAB MT nº 12.049



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx82) 3652-0600 - Fax: (0xx82) 3652-0604
Tabelião/Registrador: Glória Ailton Ferreira Barioni
www.primetrooficio.com.br - e-mail: registro@primetrooficio.com.br



PESSOA JURÍDICA - O.S. 638298

CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº 38739, datado de 13/04/2022

CUIABÁ-MT, 13 de abril de 2022

Em testemunha da verdade

Renir Aparecido dos Santos - Tabelião Substituto



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400350030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Obras Sociais Irmão Antônio



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se na Rua 03, s/nº - Lotes 21, 22, 23 e 24 - Quadra 41 - Loteamento Brasil 21 - Bairro Osmar Cabral - Cep: 78.093-565, nesta cidade de Cuiabá-MT, às 20h00 horas, atendendo à Circular de Convocação fixada no quadro de avisos da associação em 01 de dezembro de 2021, em primeira e única convocação, compareceram os associados que assinam a lista de presença anexa. Dando início aos trabalhos, a presidente Patrícia de Laura Petronília Rocha Vittorazi foi indicada para presidir a Assembleia Geral Ordinária, sendo designada secretária da presente assembleia a Sra. Daniela Cristina Vaz Patini, sem qualquer oposição dos presentes. Após proferir uma prece, a presidente procedeu a leitura da Circular de Convocação: **A todos os associados.** Prezado(s) associado(s): Por intermédio desta Circular de Convocação, nos termos do art. 13, § 5º, do Estatuto das Obras Sociais Irmão Antônio, ficam todos convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **16 de dezembro de 2021, às 20h00**, na Rua 03, s/nº - Lotes 21, 22, 23 e 24 - Quadra 41 - Loteamento Brasil 21 - Bairro Osmar Cabral - Cep: 78.093-565, nesta cidade de Cuiabá-MT, para tratar da seguinte pauta: **a) Alteração do endereço da sede da Associação**, para ajustamento nos órgãos de registro a fim de obter a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento; **b) Alteração do artigo 29 para o ajuste da redação de parágrafos; e c) eleição e posse do novo Conselho Administrativo.** Dando início aos trabalhos a presidente passou a tratar do **primeiro item da pauta: Alteração do endereço da sede da associação**, os associados presentes concordaram sobre a necessidade de alteração do endereço da sede da associação para a Rua 03, s/nº - Lotes 21, 22, 23 e 24 - Quadra 41 - Loteamento Brasil 21 - Bairro Osmar Cabral - Cep: 78.093-565 - Cuiabá-MT, a fim de que possa ser emitido o alvará de localização e funcionamento, o que foi aprovado por unanimidade, passando ao **segundo item da pauta: Alteração do artigo 29**: Onde se lê: **Parágrafo único**: - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da tesouraria ou da secretaria do órgão administrativo, assistir às sessões do Conselho Administrativo, obter esclarecimento para sua audição ou parecer, vedada, porém sua interferência nos atos ou decisões administrativa. **Passa ao seguinte texto: Parágrafo Primeiro**: - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da tesouraria ou da secretaria do órgão administrativo, assistir às sessões do Conselho Administrativo, obter esclarecimento para sua audição ou parecer, vedada, porém sua interferência nos atos ou decisões administrativa, **e onde se lê: PARÁGRAFO ÚNICO** - As atribuições definidas neste artigo são de incumbência do 1º Tesoureiro, sendo que, por sua delegação, poderá o 2º Tesoureiro realizá-las isolada ou conjuntamente, no todo ou em parte. **Passa ao seguinte texto: Parágrafo Segundo**: As atribuições definidas neste artigo são de incumbência do 1º Tesoureiro, sendo que, por sua delegação, poderá o 2º Tesoureiro realizá-las isolada ou conjuntamente, no todo ou em parte, passando ao **terceiro item da pauta: Eleição e Posse da nova Conselho Administrativo**: Iniciando a eleição, apurou-se a aprovação por unanimidade dos associados com direito à votos e presentes à assembleia formada pelos seguintes membros: para ocupar por 05 (cinco) anos o **CONSELHO ADMINISTRATIVO: Presidente** Patrícia de Laura Petronília Rocha Vittorazi, brasileira, casada, Bancária, RG 16644409 SJSP/MT, CPF :733.914.091-34, residente à Rua Nove, nº 394, Condomínio Solar Moinho, Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT, para **Vice-Presidente** Thiago D'Abiner Fernandes, brasileiro, convivente, Advogado, RG 9493130-4 SSP/PR, CPF : 012.498.211-50, residente à Rua Vinte, nº 701, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, para **1ª Secretária** Thalita Antunes Fernandes, brasileira, solteira, Secretária Executiva, RG 12879452 SSP/MT, CPF: 882.454.541-68, residente à Rua Quatro, quadra 03, Lote 13, residencial Altos do Cerrado, Osmar Cabral, Cuiabá-MT, Para **2ª Secretária** Daniela Cristina Vaz Patini, brasileira, convivente, Advogada, RG1329088-6, CPF:918.859.651-68, residente à Rua Vinte, nº 701, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, para **1º Tesoureiro** Eliana Maria Vaz



Obras Sociais Irmão Antônio



Patini, brasileira, viúva, aposentada, RG 9210727-8 SSP/MT, CPF:033.662.828-51, residente à Rua Vinte, nº 701, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, para 2º **Tesoureiro** Danilo Pereira da Silva, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, RG 406662-6 SSP/MT, CPF: 376.419.991-15, residente à Rua Analista Ituiú de Moraes, quadra 26, casa 40, bairro Coophamil, Cuiabá -MT, para ocupar por 05 (cinco) anos o **CONSELHO FISCAL**: 1º **Conselheiro Fiscal** Claudio Vittorazi, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, RG 0500438-1 SSP/MT, CPF: 405.882.971-00, residente à Rua Nove, quadra 06, casa 21, Residencial Maria de Lourdes, Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT, para 2º **Conselheiro Fiscal** Gil Anderson Soares de Campos, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, RG 1295184-6 SSP/MT, CPF: 957.999.741-15, residente à Rua Oito, quadra 08b, casa 03, Residencial Claudio Marchetti, Cuiabá-MT, para 3º **Conselheira Fiscal** Alba Alves Fernandes, brasileira, convivente, Contadora, RG 2186733 SSP/PR, CPF: 445.791.959-49, residente à Rua Júlio Frederico Muller, quadra 19, bloco05, apartamento 07, edifício Itamaracá, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT, para 1º **Conselheira Fiscal Suplente** Geilza Lopes Pereira, brasileira, casada, Recepcionista, RG 1489216-2 SSP/MT, CPF: 010.419.621-18, residente à Rua Trezentos e Seis, quadra 92, casa 52, Bairro Tijucal, Cuiabá -MT, para 2º **Conselheira Fiscal Suplente** Hérica Mattos de Paula Silva, brasileira, casada, Do Lar, RG 997886 SSP/MT, CPF: 622.118.111-91, residente à Rua Analista Ituiú de Moraes, quadra 26, casa 40, bairro Coophamil, Cuiabá -MT e para 3º **Conselheiro Fiscal Suplente** Carlos Eduardo Vaz Patini, brasileiro, casado, Arquiteto, RG 1333685-1 SSP/MT, CPF: 013.654.341-33, residente à Rua Raimundo Correa, nº 23, Bairro Areão, Cuiabá-MT. Logo após declarou-se empossados, em seus respectivos cargos, com mandato vigente até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e seis (2026). Ao término da pauta, foi mantida livre a palavra, como não houve manifestação deu-se por encerrada a presente Assembleia com a prece de encerramento, sendo proferida pela Senhora Presidente desta assembleia. Sendo esta ata redigida por mim, Daniela Cristina Vaz Patini, que após ser lida e aprovada será assinada pelos presentes, em duas (02) vias e em duas (02) páginas, sendo fiel ao deliberado em Assembleia nesta data e de inteira responsabilidade de quem redigiu e de todos os participantes que assinaram a lista de presença.


Patrícia de Laura Petronília Rocha Vittorazi
Presidente


Daniela Cristina Vaz Patini
2ª Secretária

MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (68) 3653-9600 - Fax: (68) 3652-0934
Tabela@registradores.gabriele.com.br
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 639266 - Liv. A- 2048 - Fls. 150-187
OBRAS SOCIAIS IRMÃO ANTÔNIO

Protocolado em: 13/04/2022 sob nr. 373139
Registrado em: 13/04/2022 sob nr. 38739
Averbado ao prot. nr. 355353 e reg. nr. 18971
Emolumentos: R\$ 183,60 - Inscrição: SSP 28786
Em testemunha (Renir Aparecida dos Santos) da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabela Substituta



Obras Sociais Irmão Antônio



Lista de presença da Ata de Assembleia Ordinária realizada aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Rua 03, s/nº - Lotes 21, 22, 23 e 24 - Quadra 41 - Loteamento Brasil 21 - Bairro Osmar Cabral - Cep: 78.093-565 - Cuiabá-MT, com a seguinte pauta: a) **Alteração do endereço da sede da Associação**, para ajustamento nos órgãos de registro a fim de obter a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento; b) **Alteração do artigo 29 para o ajuste da redação de parágrafos**; e c) **eleição e posse da nova diretoria**..

Nome por extenso	Assinatura
Patrícia de Laura Petronília Rocha Vittorazi	
Thiago D'Abiner Fernandes	
Thálita Antunes Fernandes	Thálita Antunes Fernandes
Daniela Cristina Vaz Patini	Daniela Patini
Eliana Maria Vaz Patini	
Danilo Pereira da Silva	
Claudio Vittorazi	
Gil Anderson Soares de Campos	Gil Anderson S. Campos
Alba Alves Fernandes	Alba Alves Fernandes
Geilza Lopes Pereira	Geilza Lopes Pereira
Hérica Mattos de Paula Silva	Hérica Mattos de Paula Silva
Carlos Eduardo Vaz Patini	Carlos Patini





Obras Sociais Irmão Antônio

Errata

Na Lista de Presença da Ata de Assembléia Ordinária, onde se lê: eleição e posse da nova diretoria, leia-se: eleição e posse do novo Conselho Administrativo.

Patricia de Laura Petronilia Rocha Vittorazi



TABELIÃO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS & PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (55) 3552-8898 - Fax: (55) 3552-8898
Tabelião/Registrador: Sídeia Ailton Ferreira Racioli
www.prtaooficial.com.br - e-mail: registro@prtaooficial.com.br



PESSOA JURÍDICA - O.S. 638298

CERTIDÃO

Certifico que esta lista de presença é parte integrante do Registro nº. 38739, datado de 13/04/2022.

CUIABÁ-MT, 13 de abril de 2022.

Em testemunha da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.717.863/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2012	
NOME EMPRESARIAL OBRAS SOCIAIS IRMAO ANTONIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRAS SOCIAIS IRMAO ANTONIO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TRES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 21 22 23 E 24 QUADRA41 LOT. BRASIL 21	
CEP 78.093-565	BAIRRO/DISTRITO OSMAR CABRAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATYBEAUTY@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9670-5606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **12:15:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

